



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, S/Nº, Bloco A, 1º Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900
Telefone: - <http://www.saude.pi.gov.br>

EDITAL Nº PE_27_2023_SESAPI

Processo nº 00012.015175/2022-04

1.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0000000-0, Secretário de Estado da Saúde**, em 01/06/2023, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7739771** e o código CRC **4F3A1A68**.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO Nº 27/2023, NA FORMA ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 00012.015175/2022-04 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ (SESAPI)

O Estado do Piauí, através da **Secretaria de Estado da Saúde do Piauí**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 7.482/2021; Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PARTE GERAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na **Parte Específica** deste Edital.
- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes.
- 2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o preço total da contratação, os preços unitários e globais estimados em relação a cada item ou os respectivos preços máximos aceitáveis, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores.
- 2.4. A forma de fornecimento do objeto será definida na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência, Anexo I.
- 2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.
- 2.6. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, se haverá formação de cadastro de reserva.
- 2.7. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao Edital irá dispor sobre:
 - 2.7.1. órgãos gerenciador e participantes;
 - 2.7.2. adesões;
 - 2.7.3. preços registrados e respectivos reajustes;
 - 2.7.4. vigência.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitações-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal www.licitacoes-e.com.br, e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no subitem 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.
- 3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema *licitações-e* e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.
- 3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- 3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à Contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.
- 3.6. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.
- 3.7. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.8. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site "www.licitacoes-e.com.br".

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal licitações-e.com.br.

4.1.1. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015.

4.2.1. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

4.2.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme item 3 deste edital.

4.4. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

4.4.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

4.4.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

4.4.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

4.4.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

4.4.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.4.4.

4.4.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.4.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

4.4.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 4.4.1;

4.4.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.4.1.

4.5. Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

c) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;

d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

e) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;

f) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Contratante;

g) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Junto ao valor global da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas relativas à execução do objeto.

5.4. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

5.5. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá utilizar campo próprio para a especificação das características do objeto ofertado.

- 5.6. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.
- 5.7. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.
- 5.8. A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, ressalvada a definição de prazo maior na **Parte Específica** deste Edital.
- 5.9. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.
- 5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6. DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

- 6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço ou maior desconto por lote, item ou adjudicação global, conforme definições estabelecidas na **Parte Específica** deste Edital.
- 6.1.1. O lance deverá ser ofertado na forma definida na **Parte Específica** deste Edital
- 6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.3. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o Pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.
- 6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido na **Parte Específica** deste Edital, se for o caso.
- 6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.13. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.14. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o modo de disputa do presente certame será “aberto” ou “aberto e fechado”, sendo ali detalhados os respectivos procedimentos.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, ou por sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei 11.488/2007, encerrada a fase de lances, o sistema detectará a existência de eventual empate ficto, procedendo-se da seguinte forma:
- 6.17.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por alguma das entidades referidas no subitem 6.17 acima, e houver proposta apresentada por elas em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, o sistema convocará automaticamente, na sala de disputa, a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, utilizar seu direito de preferência e apresentar novo lance inferior ao melhor lance registrado;
- 6.17.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;
- 6.17.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;
- 6.17.4. O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou conforme regras estabelecidas neste edital;
- 6.17.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou cooperativas remanescentes que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- 6.17.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.17.8. Caso não ocorra a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa, nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.18. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 6.18.1. Produzidos no País;

- 6.18.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.18.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.20.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Após o final da etapa de lances, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, contendo as especificações detalhadas do objeto e documentação complementar, se for o caso, obedecendo integralmente ao **Anexo III** deste edital (**formulário de apresentação de proposta de preços**).
- 7.1.1. A proposta deverá indicar a MARCA e o MODELO de todos os itens ofertados.
- 7.1.2. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de CATALÓGO dos itens cotados, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 01 (um) dia.
- 7.1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 7.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o preço previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.
- 7.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.
- 7.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 7.5. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço (ou maior desconto) e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 8 deste edital.
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital e anexos, extrapolem o preço máximo fixado, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 7.7.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 7.7.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 7.7.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 7.7.4. Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;
- 7.7.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 7.7.6. Estudos setoriais;
- 7.7.7. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 7.7.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;
- 7.7.9. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de **10 (dez) dias corridos**.
- 7.8.1. A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro.
- 7.8.2. A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência.
- 7.8.3. A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante.
- 7.8.4. Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, a Contratante remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.
- 7.8.5. Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material.
- 7.8.6. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- 7.8.7. A amostra aprovada pela Contratante servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.
- 7.8.8. A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.
- 7.8.9. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.
- 7.8.10. O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação pela Contratante para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.
- 7.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.
- 7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital sob pena de inabilitação.

8.1.1. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do **Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF/PI** (*habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira*), com fundamento no artigo 2º do Decreto 11.320/2004 e no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.

8.1.2. A apresentação de Certidão de Regularidade Cadastral junto ao CADUF/PI somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

8.1.3. Caso a empresa não esteja inscrita no CADUF/PI ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

8.1.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes bancos de dados:

8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.2.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

8.2.5. Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí – CADUF;

8.2.6. *Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.*

8.3. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo Pregoeiro em qualquer momento do procedimento licitatório.

8.4. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, deverão ser apresentados, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

8.4.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.6. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

h) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.

i) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

8.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

8.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.

b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na **Parte Específica** deste Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

8.6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

8.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;

b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;

d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.9. A licitante ainda deverá apresentar declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de e-mail ou protocolos definidos na **Parte Específica** deste Edital, que também especificará o sítio onde será divulgada a resposta do Pregoeiro.

9.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

9.3. Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site mencionado na **Parte Específica** deste Edital.

9.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública

10.2. O pedido de impugnação deverá ser enviado exclusivamente para o endereço eletrônico constante na **Parte Específica** deste Edital.

10.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação, e divulgar o resultado através do Sistema no endereço eletrônico mencionado na **Parte Específica** deste Edital.

10.4. A Impugnação somente possui efeito devolutivo, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional e que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Para a aquisição do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

13.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

13.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

13.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação; se a Licitante vencedora não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital e no contrato.

13.6. Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 7.10 deste Edital.

13.8. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13.9. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.10. A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação estão condicionadas à manutenção das condições de habilitação e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

13.11. Na minuta do Contrato constante do Anexo II estão fixadas as responsabilidades das partes, sanções ao contratado e demais obrigações contratuais.

13.12. A Parte Específica deste Edital disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

13.13. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:

13.13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A Parte Específica do Contrato definirá o seu prazo de vigência.

14.2. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

14.3. É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

14.4. Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:

15.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. Não manter a proposta;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

15.6. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento ao contratado encontram-se previstas no Termo de Referência, Termo de Contrato e no Decreto Estadual nº 15.093/2013, arts. 5º e 6º.

19. DO PREÇO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice definido na minuta de **Contrato** anexa a este Edital.

19.2. Caso se trate de licitação para registro de preços, a atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos na minuta de **Contrato** anexa a este Edital para a variação do valor contratual.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. A minuta de **Contrato** anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

21.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.

21.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

22.2. A licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura "Ordem de Fornecimento dos Materiais", acompanhados de cópia do instrumento legal que lhe confere tais poderes.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Piauí, através da Contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.

22.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

- 22.6. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.
- 22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 22.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 22.11. Aos casos omissos e às questões suscitadas durante a vigência do mesmo, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 22.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.
- 22.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 22.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- B) ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- C) ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
- D) ANEXO IV - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- E) ANEXO V – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- F) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;
- G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;
- H) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;

PARTE ESPECÍFICA	
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.	
Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Endereço Eletrônico: https://www.licitcoes-e.com.br Início de acolhimento das propostas: 29/05/2023 às 16. Fim do acolhimento das propostas: 12/06/2023 às 9:00hs. Data de Abertura das propostas: (12/06/2023) às 9:00hs. Horário de Abertura da rodada de lances: (12/06/2023) às 10:00hs. horário de Brasília/DF. Local: Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, Comissão Permanente de Licitação - SESAPI. INFORMAÇÕES: cplsaude@saude.pi.gov.br . Telefone: (86) 3216-3604. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u> .
2.1	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada no fornecimento DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR a fim de suprir as necessidades desta Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI) , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
2.2	(<input checked="" type="checkbox"/>) A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.3	(<input checked="" type="checkbox"/>) Foi estimado o Preço Total de R\$ 23.620.084,43 (vinte e três milhões, seiscentos e vinte mil, oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos) sendo que os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item correspondem aos preços unitários e globais estimados acrescidos do percentual definido na tabela de Preços constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.4	O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada , de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.6	(<input checked="" type="checkbox"/>) A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços, sendo que a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma do art. 22, <i>caput</i> , incisos e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 11.319/2004, e art. 43, § 6º, da Lei Estadual nº 7.482/2021. 2.6.1. Fica estipulado que ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada por grupo para o item ou lote, observando-se ainda o seguinte: 2.6.1.1. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão da imprensa oficial, ficando disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços. 2.6.1.2. Deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata quando das contratações decorrentes do registro de preços. 2.6.1.3. Quando da necessidade de contratação, os órgãos ou entes participantes do registro de preços deverão recorrer ao órgão controlador, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados. 2.6.2. A critério do órgão controlador e em caráter excepcional, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de padrão, qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, negociados em iguais condições dentro da mesma licitação.

4.1.1	<p>(X) Para os itens 21,24,71,78,81,82, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006; e para os itens 2,4,6,8,10,12,14,16,18,20,23,26,28,30,32,34,36,38,40,42,44,46,48,50,52,54,56,58,60,62,64,66,68,70,73,75,77,80,84,86,88,90, haverá reserva de 5% para as referidas entidades, na forma do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.</p> <p>4.1.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.</p> <p>4.1.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.</p>
4.5	<p>(X) Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.</p> <p><i>17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada</i></p> <p><i>18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.</i></p> <p><i>19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.</i></p>
5.8	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
6.1	(X) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM , observadas as condições definidas neste edital e anexos.
6.1.1	O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote .
6.8	<p>(X) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 10,00 (dez reais) no valor total do item.</p> <p>O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º, da Lei Estadual nº 7.482/2021.</p> <p>O valor de redução mínima deve ser fixado de modo a não prolongar excessivamente e de forma infrutífera a fase de lances da sessão pública, e, ao mesmo tempo, não inviabilizar a competição. Ademais, cabe ao Administrador decidir se a redução mínima incidirá sobre o valor unitário, mensal ou total estimado para o contrato, conforme decidido pela autoridade competente na fase interna da licitação.</p>
6.15	<p>(X) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.</p> <p>6.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.</p> <p>6.15.2. Encerrado o prazo previsto no item 6.15.1 o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.</p> <p>6.15.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.15.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.</p> <p>6.15.3. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.</p> <p>6.15.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.</p> <p>6.15.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.</p>
7.1	O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.
8.1	Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas , sob pena de inabilitação.
8.6.1., “h”	h) No caso de exercício de atividade de (...): ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo (órgão competente), nos termos do artigo (...) da (o) (...Lei/Decreto...) nº (...)/(...).
8.6.1., “i”	<p>i.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.</p> <p>i.2. A apresentação do atestado acima será acrescida da seguinte documentação:</p> <p>a) Alvará de Funcionamento, Alvará Sanitário expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do fabricante ou importador, ou comprovação de dispensa quando for o caso;</p> <p>b) Alvará de Funcionamento, Alvará Sanitário Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;</p>

	<p>c) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, quando exigida pela administração devendo constar a validade(dia/mês/ano), por meio de:</p> <p>c.1)Cópia autenticada do Registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U, grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.</p> <p>c.2) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no §6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desqualificação do item cotado;</p> <p>c.3) Cópia da Declaração de notificação ou do certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agencia Nacional da Vigilância Sanitária.</p> <p>i.3. Os números de Registro/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.</p> <p>i.4. Garantia de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a Contratante, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;</p> <p>i.5. A inobservância das disposições de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação da Licitante.</p>
8.6.2., "a"	<p>Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:</p> <p>a.1. Apresentar atestado (s) comprovando o fornecimento de produto considerado, pela Contratante, compatível com o objeto licitado, de forma satisfatória e a contento, devidamente datada (s) e assinada (s).</p> <p>a.2. Caso o (s) atestado (s) seja (m) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito privado, deverá (ão) preferencialmente ser (em) apresentado (s) com firma reconhecida em cartório, não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.</p>
8.6.3, "e"	<p>(X) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.</p>
9.1	<p>Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico cplsaude@saude.pi.gov.br, ou para o endereço físico Av. Pedro Freitas, s/nº, bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI, CEP 64.018-900, Protocolo - SESAPI, sendo que a resposta será divulgada no sítio http://www.licitacoes-e.com.br.</p>
9.3	<p>Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br e encaminhados por e-mail.</p>
10.2	<p>O pedido de impugnação deverá ser enviado ao endereço eletrônico cplsaude@saude.pi.gov.br.</p>
10.3	<p>O Pregoeiro divulgará o resultado da impugnação no endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br, e encaminhará por e-mail.</p>
13.12	<p>(X) É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.</p>
22.12	<p>O presente edital poderá ser retirado no (s) seguinte (s) endereço (s) eletrônico (s): http://www.licitacoes-e.com.br, http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes e https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/. Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta Parte Específica.</p>

(Assinado e Datado Eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 00012.015175/2022-04

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento, o estabelecimento de elementos mínimos necessários ao **Registro de Preços** para futura ou eventual contratação de empresa especializada no fornecimento **DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR** a fim de suprir as necessidades desta Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI) em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A descrição dos itens com seus devidos preços, encontra-se no Anexo I desta Minuta Termo de Referência.

1.3. Do tratamento diferenciado conferido às ME e EPP em contratações e licitações públicas:

1.3.1. A Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser destinada exclusivamente a MEs e EPPs beneficiadas pela LC nº. 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e subsidiadas pelo Decreto Estadual nº. 16.212 de 05 de outubro de 2015, conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica, quais sejam o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF.), e as alterações à lei 8.666/93 incluídas por esta lei;

1.3.2. O benefício trazido pela LC 123/2006 e alterado pela LC147/2014 é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal que pretende ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação;

1.3.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.3.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando o Decreto Nº 19.997, de 17 de setembro de 2021, que cria o Grupo Executivo de Trabalho - GET/SESAPI, com a finalidade de coordenar o processo de transição na estrutura orçamentária da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.

2.2 Considerando que a Secretaria Estadual de Saúde do Piauí tem o objetivo primordial em atender à comunidade de forma segura, oferecendo conforto e qualidade na prestação de serviço a população assistida;

2.3 Considerando que o processo de melhoria de qualidade da assistência hospitalar engloba desde o acolhimento dos profissionais aos usuários, suprimento de medicamentos e insumos adequados e bem-estar em todo momento da permanência do usuário em ambiente hospitalar;

2.4 Considerando que os móveis hospitalares são importantes na humanização do hospital, pois podem melhorar ou piorar a experiência de seus usuários aos serviços prestados e que a mobília adequada melhora o acolhimento tanto ao paciente quanto para o acompanhante;

2.5 Considerando que o ambiente hospitalar ideal para o paciente e acompanhante é composto por diversos fatores que vão desde a maneira como tratar o paciente e sua família, até os objetos que servem de suporte para sua permanência;

2.6 Considerando a necessidade da Rede Hospitalar em proporcionar condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo os resultados mais efetivos e também em virtude de reposição de mobiliários hospitalar que encontram já com uma utilização bem antiga, para atender de forma ideal as necessidades de uso das unidades.

2.7 Faz-se essencial a realização de procedimento licitatório com vista a aquisição de mobiliários hospitalar para atender a toda Rede Hospitalar do Estado do Piauí com a finalidade de proporcionar melhoria na qualidade da prestação de assistência à saúde aos cidadãos piauienses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Em consequência da necessidade de racionalizar o uso dos recursos financeiros e de adotar critérios de padronização na aquisição de bens e contratação de serviços, em 2021, adotou-se uma série de medidas com vistas na economicidade, busca de melhoria na qualidade das compras públicas e efetivação de mecanismo de controle das contratações e seu reflexo no gasto público da SESAPI, no tocante ao atendimento aos 234 Municípios do Estado do Piauí.

3.2. Nesse contexto, verificou-se a necessidade de buscar modernizar o processo de compras públicas na SESAPI.

3.3. O Piauí é composto por 12 Territórios, atuando na gestão de 36 unidades de gestão assistencial a saúde sendo compreendido pelos seus Municípios:

	TERRITÓRIO	HOSPITAL	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
1	Entre Rios	Hospital Francisco Ayres Cavalcante	Amarante	Praça Padre Virgílio, S/N
2	Mangabeiras	Unidade Mista de Saúde de Avelino Lopes	Avelino	Av. Eutímio Alves, 174 – Bairro Novo Horizonte CEP: 64965-000
3	Cocais	Hospital Estadual Leônidas Melo	Barras	Praça Monsenhor Boson, 210 - Bairro Centro - CEP: 64100-000
4	Vale do Guaribas	Unidade Mista de Bocaína	Bocaína	Rua São Pedro, 541 – Bairro Centro CEP: 64630-000
5	Mangabeiras	Hospital Regional Manoel de Sousa Santos	Bom Jesus	Av. Dr. Raimundo Santos, 546 Bairro Centro - CEP: 64900-000
6	Carnaubais	Hospital Regional de Campo Maior	Campo Maior	Avenida do Contorno, S/N - Bairro São Luís - CEP: 64280-000
7	Vale dos Rios Piauí e Itaueira	Hospital Estadual Domingos Chaves	Canto do Buriti	Rua Marechal Dutra, 1266 - Centro - CEP 64890-000
8	Mangabeiras	Hospital Estadual João Pacheco Cavalcante	Corrente	Rua Antonio Nogueira de Carvalho S/N Bairro Centro - CEP: 64980-000
9	Manguabeiras	Hospital Estadual Júlio Borges Macêdo	Curimatá	Rua Princesa Isabel, 650 - Bairro Centro - CEP 64960-000
10	Entre Rios	Hospital João Luiz de Moraes	Demerval Lobão	Rua Francisco de Carvalho Melo, 245 - Bairro Centro - CEP 64390-000
11	Sambito	Hospital Norberto Moura	Elesbão Veloso	Rua Benício Alves da Silva, 577 - Bairro Centro - CEP 64325-000
12	Cocais	Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman	Esperantina	Rua Marechal Deodoro, 341, Bairro Centro - CEP: 64180-000
13	Vale dos Rios Piauí e Itaueira	Hospital Regional Tibério Nunes	Floriano	Rua Antonino Freire, S/N Bairro Manguinha - CEP: 64800-290
14	Sambito	Unidade Mista Pedro Lopes	Francinópolis	Av. Abdon Portela, 57 – Bairro Centro CEP: 64520-000
15	Vale do Guaribas	Unidade Mista de Itainópolis	Itainópolis	Praça Coronel José Rodrigues Araújo, 119 CEP: 64565-000
16	Cocais	Hospital Estadual Gerson Castelo	Luzilândia	Rua João Carvalho, S/N - Bairro Itararé - CEP 64160-000
17	Vale do Canidé	Hospital Regional Deolindo Couto	Oeiras	Av. Rui Barbosa, 586 - Bairro Centro

18	Vale dos Rios Piauí e Itaueira	Unidade mista de saúde de Paes Landim	Paes Landim	R. Moraes, Paes Landim - PI, 64710-000
19	Planície Litorânea	Hospital Estadual Dirceu Arcoverde	Parnaíba	Rua Rodrigues Coimbra, 1650 - Bairro Rodoviária - CEP 64218-660 - Parnaíba/PI
20	Planície Litorânea	Hospital colônia do Carpina	Parnaíba	R. Dr. Mariano Lucas de Sousa, 508 - Frei Higino, Parnaíba - PI, 64207-223
21	Cocais	Hospital Regional Chagas Rodrigues	Piripiri	Av. Dr. Pádua Mendes, 300 - Bairro Centro - CEP: 64260-000
22	Rio Guaribas	Hospital Regional Justino Luz	Picos	Praça Antenor Neiva, 184 - Bomba, Picos - PI, 64600-000
23	Mangabeiras	Unidade Mista de Santa Filomena	Santa Filomena	Rua Marquês de Paranaguá, 277 – Bairro Centro CEP: 64945-000
24	Serra da capivara	Hospital Estadual Teresinha Nunes de Barros	São João do Piauí	Av. Cândido Coelho, 1215, Bairro Centro - CEP 64760-000
25	Carnaubais	Hospital José Furtado Mendonça	São Miguel do Tapuio	Rua Coletor José Araújo, S/N - Bairro Centro - CEP 64330-000
26	Carnaubais	Hospital Regional Senador Cândido Ferraz	São Raimundo Nonato	Rua Cap. Newton Rubéns, 1351 – SRN- PI - CEP: 64770-000
27	Vale do Canidé	Hospital Local José de Moura Fé	Simplicio Mendes	Rua Dr. José Moura Fé,604, Bairro Nova Cidade - CEP 64700-000
28	Entre Rios	Hospital Areolino de Abreu	Teresina	Rua Joe Soares Ferry, 2420 - Bairro Primavera - CEP 64002-520
29	Entre Rios	Maternidade Dona Evangelina Rosa	Teresina	Av. Higino Cunha, 1552 - Cristo Rei, Teresina - PI, 64014-535
30	Ente Rios	Hospital Infantil Lucídio Portella	Teresina	Rua. Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, 220 - Centro - CEP 64001-450
31	Entre Rios	Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar	Teresina	Av. Higino Cunha, 1642 - Bairro Cristo Rei - CEP 64014-535
32	Entre Rios	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella	Teresina	Rua. Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, 151 - Centro - CEP 64001-450
33	Entre Rios	Unidade Integrada do Mocambinho	Teresina	Av. Prefeito Freitas Neto, S/N - Bairro Mocambinho - CEP 64.009-600
34	Entre Rios	Hospital Getulio Vargas	Teresina	Av. Frei Serafim, 2352 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-020
35	Tabuleiro do Alto Parnaíba	Hospital Regional Dirceu Arcoverde	Uruçuí	Av. José Cavalcante, S/N Bairro Centro - CEP: 64860-000
36	Sambito	Hospital Regional Eustáquio Portela	Valença	Av. Santos Dumont, S/N -Bairro Centro - CEP: 64300-000

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O Objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado;

4.2 O Objeto pode ser licitado por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica por meio do Sistema de Registro de Preços, com amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17/07/02, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; nos Decretos Federais nº. 3.555 de 08/08/00, nº 5.450 de 31/05/05 e nº10.024 de 20/09/2019, que regulamentam o pregão, na forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns; além do Decreto Estadual nº 11.319/2004, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no Decreto nº 7892/2013 e, no âmbito da Administração Pública Estadual, na Lei 7842, de 18/01/2021 e no art. 15, do Estatuto das Licitações, e dá outras providências; além da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor - CDC.

4.3. A SESAPI deverá fazer a consulta ao Órgão Gerenciador da ata citada neste Termo de Referência para manifestação sobre a possibilidade de adesão, inclusive com consulta ao fornecedor sobre a anuência em efetivar o fornecimento, sem causar prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O produto deverá ser entregue nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde pela licitante vencedora, no qual a mesma deverá entrar em contato com o responsável pelo estabelecimento de saúde. O recebimento acontecerá apenas quando acontecer demanda por parte da contratada, ratificada através de contato telefônico ou e-mail. A descrição dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, bem como seus endereços e contatos encontram-se listados no anexo II e o quantitativo referente a cada hospital está constante no anexo III deste Termo.

5.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias corridos, de acordo com a demanda, contados a partir da data de recebimento da NE – Nota de Empenho e Contrato.

5.2.1. As Notas de Empenho (NE) serão encaminhadas à CONTRATADA por e-mail, fax ou retiradas no endereço da contratante, por representante credenciado pela CONTRATADA.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e

outros, devendo obedecer também às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), tais como: lote, validade, número de registro e responsável técnico.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. O produto, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

5.5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de validade.

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.4. Comunicar à Contratante, por meio de e-mail e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.7. Entregar os bens com prazo de validade no mínimo 75% de sua validade plena igual ou superior a 12 (doze) meses, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS.

7.8. Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e qualquer outra que incidam ou venham a incidir na execução do CONTRATO.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) Dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. O pagamento será efetuado pela Administração, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, acompanhado dos seguintes documentos, **remetidos pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização**:

- a) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- b) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- c) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
- d) Cópia da Nota de Empenho;
- e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- f) Prova de regularidade do FGTS;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- i) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

11.12. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras e, f, g e h, que se dará por consulta *ON LINE*, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).

11.13. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

11.14. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual o FUNSAÚDE creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

11.15. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à empresa contratado- fornecedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos.

11.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF/ CADUF.

11.16.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.17.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.19. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IPCA-E da Fundação Getúlio Vargas.

11.20. No caso de atraso na divulgação do IPCA-E, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.21. Caso o IPCA-E estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.22. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

11.23. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

12. DO REAJUSTE

12.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis de um ano da vigência da Ata de Registro de Preço;

12.1.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.3. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;

12.1.4. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração;

12.1.5. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo;

12.1.6. A fixação do novo preço pactuado, quando se aplicar, deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

12.2. DO CONTRATO

12.2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/2001;

12.2.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme determina os art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo observar ainda as exigências seguintes para qualificação técnica, comprovada conforme segue:

13.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.1.2. A apresentação do atestado acima será acrescida da seguinte documentação:

a) Alvará de Funcionamento, Alvará Sanitário expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do fabricante ou importador, ou comprovação de dispensa quando for o caso;

b) Alvará de Funcionamento, Alvará Sanitário Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

c) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, quando exigida pela administração devendo constar a validade(dia/mês/ano), por meio de:

- Cópia autenticada do Registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U, grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no §6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desqualificação do item cotado;
- Cópia da Declaração de notificação ou do certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

13.1.3. Os números de Registro/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

13.2. Garantia de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a Contratante, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

13.3. A inobservância das disposições de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação da Licitante.

14. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 14.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão selecionadas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o § 1º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, observados os requisitos de segurança tanto para os usuários quanto para os profissionais de saúde da Secretaria de Saúde;
- 14.2. Os produtos da proposta deverão ter "compatibilidade de especificação técnica e de desempenho", conforme estabelecida no art. 15, inc. I, da Lei nº 8.666/93;
- 14.3. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados;
- 14.4. As propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas;
- 14.5. É indispensável o parecer técnico para os produtos deste Termo de Referência;
- 14.6. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto, contendo descrição clara e detalhada do registro do produto junto à ANVISA, bem como a validade para cada produto ofertado;
- 14.7. A proposta deverá conter:
- 14.7.1. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;
- 14.7.2. Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total prevalecerá o primeiro, e se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);
- 14.8. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à SESAPI, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizado;
- 14.9. A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.

15. DAS AMOSTRAS

- 15.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada por técnicos especializados designados pela CONTRATANTE;
- 15.2. Quando solicitadas as amostras, essas deverão ser apresentadas na quantidade solicitada no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação;
- 15.3. O local de entrega das amostras será definido pela CONTRATANTE.
- 15.4. As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:
- a) As amostras deverão estar identificadas com os termos:
- Amostra para Análise: além dos dados completos da referida amostra;
 - Licitação: número da licitação e do item a que se referem.
- b) A(s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s);
- c) As amostras deverão ser enviadas na quantidade de 02 (duas) unidades por item. Caso necessário, será solicitado um quantitativo maior para realização da análise. Neste caso o fornecedor será comunicado;
- d) As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: (i) data, (ii) número do lote de fabricação, (iii) prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os licitantes deverão fazer constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas;
- e) Os licitantes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão retirá-las, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.
- f) As análises das amostras serão realizadas por Enfermeiros e/ou especialistas habilitados, nomeados mediante portaria pela SESAPI

16. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 16.1. O prazo de garantia dos bens será de 01 ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 16.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 16.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 16.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 16.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 16.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 16.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 16.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 16.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 16.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 16.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 16.12. A montagem deverá ser feita pela licitante vencedora, em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento de técnicos indicados pela CONTRATANTE. A montagem compreende: a conferência de partes e peças, montagem do mobiliário.

16.13. A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora, em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento de técnicos indicados pela CONTRATANTE. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendado com o beneficiário desta aquisição, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo;

16.14. Quando o item (ou seus acessórios) se fizer acompanhado de "software/firmware", seja com finalidade de auxiliar na operação, calibração e/ou manutenção do equipamento, deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em todos os níveis) e fornecido o devido treinamento que habilite a equipe técnica do local onde for instalado o equipamento, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nas operações e reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento;

16.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, admitida uma única prorrogação, podendo esta ter um prazo inferior ao inicial, observando o disposto no Decreto Estadual nº. 11.319/2004.

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O Prazo de vigência de contrato(s) resultante(s) da Ata de Registro de Preços iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até a finalização do prazo de garantia dos produtos, objeto da contratação, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1. A inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

20.2. A estimativa de preço deve levar em consideração a entrega em cada unidade gestora.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato.

(assinado e datado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Superintendente de Gestão da Rede de Média e Alta Complexidade

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Analisando o Termo de Referência referente ao **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de MOBILIÁRIO HOSPITALAR** destinados a atender às necessidades desta Secretaria de Saúde, com o objetivo de proporcionar uma assistência à saúde de qualidade aos pacientes atendidos nas instituições de saúde pública sob gestão ou gerenciamento da SESAPI, conforme as especificações, quantidades demandadas e condições estabelecidas neste instrumento, e ainda com amparo na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Decretos Federais nº 3.555 de 08/08/2000, nº 7.892 de 23/01/2013, nº 10.024 de 20/09/2019; Leis estaduais nº 6.301, de 07/01/2013, nº 7.482, de 18/01/2021 e Decretos Estaduais nº 11.319, de 13/02/2004 e nº 16.212, de 05/10/2015 e demais legislações pertinentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório.

(assinado e datado eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I:

	objeto	Unidade	Quantidade	valor unitário	valor total
1	ARMÁRIO VITRINE, Com 2 portas com chaves, confeccionado em aço/ferro pintado na cor branco com tratamento anti-ferrugem, com laterais em vidro e porta de vidro e 03 prateleiras. Tamanho: 160x35x40cm. Cota Principal (95%)	Und	237	R\$ 1.205,00	R\$ 285.585,00
2	ARMÁRIO VITRINE, Com 2 portas com chaves, confeccionado em aço/ferro pintado na cor branco com tratamento anti-ferrugem, com laterais em vidro e porta de vidro e 03 prateleiras. Tamanho: 160x35x40cm. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%).	Und	13	R\$ 1.205,00	R\$ 15.665,00
3	ARMÁRIO SUSPENSO, com 2 portas onfeccionado em aço/ferro pintado na cor branco com tratamento anti-ferrugem. Cota Principal (95%)	und	243	R\$ 800,00	R\$ 194.400,00
4	ARMÁRIO SUSPENSO, com 2 portas onfeccionado em aço/ferro pintado na cor branco com tratamento anti-ferrugem. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%).	und	13	R\$ 800,00	R\$ 10.400,00
5	BALCÃO ODONTOLÓGICO: Balcão odontológico tipo módulo pia canto, c/1 cuba redonda em aço inox de 38cm diam., acionamento sistema eletromagnético (sem), medindo aproximadamente: 80 x 80 cm (canto), 40 cm frente, 51 cm Profundidade, 88 cm altura, estrutura em madeira compensada de 15 mm, revestimento interno em Laminado melaminico liso e brilhante, e externo em laminado melaminico texturizado, base fixa com rodapé, Tampo em compensado de 30 mm c/revestimento em laminado melaminico texturizado, 1 porta em MDF Com 18 mm de espessura c/ revestimento em laminado melaminico texturizado, 1 prateleira em compensado Revestido com laminado melaminico liso brilhante, acompanha 1 torneira cromada com bica móvel, sifão, flexível, válvula para cuba, 1 puxador em alumínio com pontas cromadas e pintura epóxi, Dobradiças em aço reforçado, frontão em compensado de 30 mm revestido em laminado melaminico texturizado com 10 cm de altura, armário de cor clara, embalagem que garanta a integridade do Produto, garantia de 5 anos. Cota Principal (95%)	Und	20	R\$ 5.199,50	R\$ 103.990,00
6	BALCÃO ODONTOLÓGICO: Balcão odontológico tipo módulo pia canto, c/1 cuba redonda em aço inox de 38cm diam., acionamento sistema eletromagnético (sem), medindo aproximadamente: 80 x 80 cm (canto), 40 cm frente, 51 cm Profundidade, 88 cm altura, estrutura em madeira compensada de 15 mm, revestimento interno em Laminado melaminico liso e brilhante, e externo em laminado melaminico texturizado, base fixa com rodapé, Tampo em compensado de 30 mm c/revestimento em laminado melaminico texturizado, 1 porta em MDF Com 18 mm de espessura c/ revestimento em laminado melaminico texturizado, 1 prateleira em compensado Revestido com laminado melaminico liso brilhante, acompanha 1 torneira cromada com bica móvel, sifão, flexível, válvula para cuba, 1 puxador em alumínio com pontas cromadas e pintura epóxi, Dobradiças em aço	Und	1	R\$ 5.199,50	R\$ 5.199,50

	reforçado, frontão em compensado de 30 mm revestido em laminado melaminico texturizado com 10 cm de altura, armário de cor clara, embalagem que garanta a integridade do Produto, garantia de 5 anos. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%).					
7	BALDE COM PEDAL Balde em aço inox, cilíndrico, com pedal, com tampa e armação tubular, construído em aço inoxidável e capacidade para 30 litros. Cota Principal (95%)	Und	755	R\$ 363,55	R\$ 274.480,25	
8	BALDE COM PEDAL Balde em aço inox, cilíndrico, com pedal, com tampa e armação tubular, construído em aço inoxidável e capacidade para 30 litros. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%).	Und	40	R\$ 363,55	R\$ 14.542,00	
9	BANQUETA - Banco giratório com assento giratório, altura regulável, sem encosto, em aço inoxidável com 4 pés providos de roda giratória. Cota Principal (95%)	Und	388	R\$ 561,66	R\$ 217.924,08	
10	BANQUETA - Banco giratório com assento giratório, altura regulável, sem encosto, em aço inoxidável com 4 pés providos de roda giratória. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%).	Und	20	R\$ 561,66	R\$ 11.233,20	
11	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL: Utilizado para auxiliar durante o trabalho de parto, com abertura na frente que permite a visualização do parto, confeccionada em aço, com estofado. Cota Principal (95%)	Und	57	R\$ 1.890,00	R\$ 107.730,00	
12	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL: Utilizado para auxiliar durante o trabalho de parto, com abertura na frente que permite a visualização do parto, confeccionada em aço, com estofado. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%).	Und	3	R\$ 1.890,00	R\$ 5.670,00	
13	BERÇO PARA RECÊM NASCIDO (BERÇO EM ACRÍLICO): Possui rodízios, buba em acrílico, estrutura em aço/ferro pintado e prateleira. armação tubular metálica esmaltada de branco, com 4 rodízios de 3", sendo dois freios; com puxador, colchão de 2cm de espessura, atóxico, antialérgico, dimensões da cunha: 340x660x270mm, suporte pra guarda conveniências e também mamadeiras, regulagem para posição de trendelemburg. Cota Principal (95%)	Und	418	R\$ 1.145,00	R\$ 478.610,00	
14	BERÇO PARA RECÊM NASCIDO (BERÇO EM ACRÍLICO): Possui rodízios, buba em acrílico, estrutura em aço/ferro pintado e prateleira. armação tubular metálica esmaltada de branco, com 4 rodízios de 3", sendo dois freios; com puxador, colchão de 2cm de espessura, atóxico, antialérgico, dimensões da cunha: 340x660x270mm, suporte pra guarda conveniências e também mamadeiras, regulagem para posição de trendelemburg. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%).	Und	22	R\$ 1.145,00	R\$ 25.190,00	
15	BERÇO PARA RECÊM NASCIDO COM GRADES: material de confecção da estrutura/leito em chapa e em aço/ferro pintado, deve ter manivela para movimento fawler, deve possuir ainda cabeceira e peseira, grades laterias e rodízios. Acompanha colchão hospitalar mínimo D28, tamanho: 150x65x60cm. Cota Principal (95%)	Und	152	R\$ 1.065,00	R\$ 161.880,00	
16	BERÇO PARA RECÊM NASCIDO COM GRADES: material de confecção da estrutura/leito em chapa e em aço/ferro pintado, deve ter manivela para movimento fawler, deve possuir ainda cabeceira e peseira, grades laterias e rodízios. Acompanha colchão hospitalar mínimo D28, tamanho: 150x65x60cm. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%).	Und	8	R\$ 1.065,00	R\$ 8.520,00	
17	BELICHES PARA REPOUSO: Material de confecção/tamanho/rodízios: aço ferro pintado/tamanho triplo/possui. ferro pintado na cor branco com tratamento anti-ferrugem Peso Suportado por Cama: 110 kg. Cota Principal (95%)	Und	301	R\$ 1.148,00	R\$ 345.548,00	
18	BELICHES PARA REPOUSO: Material de confecção/tamanho/rodízios: aço ferro pintado/tamanho triplo/possui. ferro pintado na cor branco com tratamento anti-ferrugem Peso Suportado por Cama: 110 kg. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%).	Und	16	R\$ 1.148,00	R\$ 18.368,00	
19	BIOMBO COM 03 FACES; material de confecção/tamanho/rodízios: aço ferro pintado/tamanho triplo/possui. ferro pintado na cor branco com tratamento anti-ferrugem. Tamanho: 180x175cm. Cota Principal (95%)	Und	338	R\$ 449,00	R\$ 151.762,00	
20	BIOMBO COM 03 FACES; material de confecção/tamanho/rodízios: aço ferro pintado/tamanho triplo/possui. ferro pintado na cor branco com tratamento anti-ferrugem. Tamanho: 180x175cm. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%).	Und	18	R\$ 449,00	R\$ 8.082,00	
21	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: confeccionada em aço inoxidável (estrutura e apoio do braço, concha), do tipo pedestal com altura regulável, ferro pintado na cor branco com tratamento anti-ferrugem. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	160	R\$ 221,67	R\$ 35.467,20	
22	CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA, Material de confecção aço estrutura de ferro pintado capacidade de até 150 kg com coletor, apoio de braço e apoio dos pés. Cota Principal (95%)	Und	288	R\$ 513,00	R\$ 147.744,00	

23	CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA, Material de confecção aço estrutura de ferro pintado capacidade de até 150 kg com coletor, apoio de braço e apoio dos pés. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%).	Und	15	R\$ 513,00	R\$ 7.695,00
24	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: com assento e encosto em estofado com braçadeira regulável e ajustável, modelo diretor, bandeja auxiliar de aço inoxidável. Estrutura de ferro com pintura em epóxi e tratamento anti-ferrugem. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	74	R\$ 996,75	R\$ 73.759,50
25	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA COM BRAÇO: Material de confecção aço estrutura de ferro pintado capacidade até 110kg, com encosto e braços reguláveis e 5 pés com rodízios. Cota Principal (95%)	Und	896	R\$ 475,00	R\$ 425.600,00
26	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA COM BRAÇO: Material de confecção aço estrutura de ferro pintado capacidade até 110kg, com encosto e braços reguláveis e 5 pés com rodízios. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%).	Und	47	R\$ 475,00	R\$ 22.325,00
27	CAMA HOSPITALAR ADULTO SEM MOVIMENTO FAWLER, tamanho: 1,90x0,90x0,70mts, Com quatro rodízios (sendo dois com freio), estrutura e leito em chapa confeccionado em aço / ferro pintado, com cabeceira e peseira fixas em aço pintado grades laterais em aço / ferro pintado. Estrutura de ferro com pintura em epóxi e tratamento anti-ferrugem, acompanhado de colchão hospitalar, tamanho: 1,88x0,88x14cm. coberto de napa (densidade de no mínimo 28). Cota Principal (95%)	Und	199	R\$ 2.213,47	R\$ 440.480,53
28	CAMA HOSPITALAR ADULTO SEM MOVIMENTO FAWLER, tamanho: 1,90x0,90x0,70mts, Com quatro rodízios (sendo dois com freio), estrutura e leito em chapa confeccionado em aço / ferro pintado, com cabeceira e peseira fixas em aço pintado grades laterais em aço / ferro pintado. Estrutura de ferro com pintura em epóxi e tratamento anti-ferrugem, acompanhado de colchão hospitalar, tamanho: 1,88x0,88x14cm. coberto de napa (densidade de no mínimo 28). Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%).	Und	11	R\$ 2.213,47	R\$ 24.348,17
29	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA, Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó. Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fowler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Vascular, Elevação de Altura e CPR. Grades laterais articuláveis e independentes fabricadas em polietileno ou material compatível, dotada de cilindro pneumático. Motores e caixas de comando blindados, resistentes à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Leito em estrutura tubular com tampos em chapa metálica perfuradas para respiro. Para-choque de proteção em PVC, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira. Base revestida com tampa de proteção resistente a impactos. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos dois freios em diagonal. Capacidade de carga de no mínimo 180 kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. Alimentação elétrica 220V. tamanho: 1,90x0,90x0,70mts. Cota Principal (95%)	Und	570	R\$ 11.750,00	R\$ 6.697.500,00
30	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA, Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó. Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fowler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Vascular, Elevação de Altura e CPR. Grades laterais articuláveis e independentes fabricadas em polietileno ou material compatível, dotada de cilindro pneumático. Motores e caixas de comando blindados, resistentes à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Leito em estrutura tubular com tampos em chapa metálica perfuradas para respiro. Para-choque de proteção em PVC, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira. Base revestida com tampa de proteção resistente a impactos. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos dois freios em diagonal. Capacidade de carga de no mínimo 180 kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. Alimentação elétrica 220V. tamanho: 1,90x0,90x0,70mts. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%).	Und	30	R\$ 11.750,00	R\$ 352.500,00
31	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA: Cama hospitalar confeccionada em aço, com 03 manivelas, possuindo peseira e cabeceira, deve possuir grades laterais de segurança, com quatro rodízios sendo dois com freio. Deve acompanhar colchão hospitalar compatível com densidade mínima D28, coberto com napa azul. Tamanho: 1,90x0,90x0,70mts. Estrutura de ferro com pintura em epóxi e tratamento anti-ferrugem. Cota Principal (95%)	Und	655	R\$ 4.371,21	R\$ 2.863.142,55
32	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA: Cama hospitalar confeccionada em aço, com 03 manivelas, possuindo peseira e cabeceira, deve possuir grades laterais de segurança, com quatro rodízios sendo dois com freio. Deve acompanhar colchão hospitalar compatível com densidade mínima D28, coberto com napa azul. Tamanho: 1,90x0,90x0,70mts. Estrutura de ferro com pintura em	Und	35	R\$ 4.371,21	R\$ 152.992,35

	epóxi e tratamento anti-ferrugem, Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%) .				
33	CAMA PPP: Cama PPP com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 3 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios e com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos ou similar. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama. Acionamento de elevação por pedal e demais movimentações elétricas (se cabível). Estrutura de ferro com pintura em epóxi e tratamento anti-ferrugem. Cota Principal (95%)	Und	90	R\$ 8.944,50	R\$ 805.005,00
34	CAMA PPP: Cama PPP com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 3 seções: dorso, assento, perneiras e complemento da perneira removível. Com rodízios e com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos ou similar. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama. Acionamento de elevação por pedal e demais movimentações elétricas (se cabível). Estrutura de ferro com pintura em epóxi e tratamento anti-ferrugem, Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%) .	Und	5	R\$ 8.944,50	R\$ 44.722,50
35	CARRO DE CURATIVOS: com Acessórios balde e bacia material de confecção aço inoxidável, com quatro rodízios, tamanho: 0,80x0,46x0,85mts.	Und	146	R\$ 656,00	R\$ 95.776,00
36	CARRO DE CURATIVOS: com Acessórios balde e bacia material de confecção aço inoxidável, com quatro rodízios, tamanho: 0,80x0,46x0,85mts. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%) .	Und	8	R\$ 656,00	R\$ 5.248,00
37	CARRO DE EMERGÊNCIA: confeccionado em aço/ferro pintado, com tampa de polietileno, deve possuir suporte para desfibrilador, para soro e para cilindro de O2, com no mínimo 03 gavetas (uma gaveta com divisórias para medicamentos em PVC), acompanha tábua de massagem e régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50m, Estrutura de ferro com pintura em epóxi e tratamento anti-ferrugem, quatro rodízios de 5". Cota Principal (95%)	Und	163	R\$ 3.545,27	R\$ 577.879,01
38	CARRO DE EMERGÊNCIA: confeccionado em aço/ferro pintado, com tampa de polietileno, deve possuir suporte para desfibrilador, para soro e para cilindro de O2, com no mínimo 03 gavetas (uma gaveta com divisórias para medicamentos em PVC), acompanha tábua de massagem e régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50m, Estrutura de ferro com pintura em epóxi e tratamento anti-ferrugem, quatro rodízios de 5". Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%) .	Und	9	R\$ 3.545,27	R\$ 31.907,43
39	CARRO DE MATERIAL DE LIMPEZA: confeccionado em polipropileno, deve possuir saco de vinil, kit com mops líquido e pó, placa de sinalização, pá e balde espremedor. Cota Principal (95%)	Und	244	R\$ 1.575,00	R\$ 384.300,00
40	CARRO DE MATERIAL DE LIMPEZA: confeccionado em polipropileno, deve possuir saco de vinil, kit com mops líquido e pó, placa de sinalização, pá e balde espremedor. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%) .	Und	13	R\$ 1.575,00	R\$ 20.475,00
41	CARRO MACA AVANÇADO: estrutura em aço, leito em aço inoxidável, elevação hidráulica, com suporte de soro, deve vir com colchonete, capacidade até 180 kg. Cota Principal (95%)	Und	96	R\$ 10.932,99	R\$ 1.049.567,04
42	CARRO MACA AVANÇADO: estrutura em aço, leito em aço inoxidável, elevação hidráulica, com suporte de soro, deve vir com colchonete, capacidade até 180 kg. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%) .	Und	5	R\$ 10.932,99	R\$ 54.664,95
43	CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA, com dois carros; estrutura e leito em aço inox, com grades laterais, suporte de soro em inox e colchonete, (para centro cirúrgica), com 8 rodízios de 5" (4 em cada carro), composto por um leito e 02 carros, sistema de deslizamento através de roldanas de nylon. Cota Principal (95%)	Und	102	R\$ 4.900,00	R\$ 499.800,00
44	CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA, com dois carros; estrutura e leito em aço inox, com grades laterais, suporte de soro em inox e colchonete, (para centro cirúrgica), com 8 rodízios de 5" (4 em cada carro), composto por um leito e 02 carros, sistema de deslizamento através de roldanas de nylon. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%) .	Und	5	R\$ 4.900,00	R\$ 24.500,00
45	CARRO MACA SIMPLES: Confeccionado em aço inoxidável, com suporte para soro, com grades laterais, com colchonete. Tamanho: 190x50x80cm, quatro rodízios de 5". Cota Principal (95%)	Und	107	R\$ 3.305,00	R\$ 353.635,00
46	CARRO MACA SIMPLES: Confeccionado em aço inoxidável, com suporte para soro, com grades laterais, com colchonete. Tamanho: 190x50x80cm, quatro rodízios de 5". Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%) .	Und	6	R\$ 3.305,00	R\$ 19.830,00

47	CARRO TÉRMICO: confeccionado em aço inoxidável, tipo manual, com capacidade de aquecer e refrigerar, com capacidade de 14 a 17 bandejas inclusas. Cota Principal (95%)	Und	53	R\$ 7.327,50	R\$ 388.357,50
48	CARRO TÉRMICO: confeccionado em aço inoxidável, tipo manual, com capacidade de aquecer e refrigerar, com capacidade de 14 a 17 bandejas inclusas. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%).	Und	3	R\$ 7.327,50	R\$ 21.982,50
49	COMADRE: confeccionada em aço inoxidável, com capacidade de 2,1L até 3,5L. Cota Principal (95%)	Und	582	R\$ 174,00	R\$ 101.268,00
50	COMADRE: confeccionada em aço inoxidável, com capacidade de 2,1L até 3,5L. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%).	Und	31	R\$ 174,00	R\$ 5.394,00
51	COLCHÕES SOLTEIRO PARA CAMA BELICHE: Tamanho: Solteiro Comprimento: 188 cm Largura: 88 cm Altura: 12 cm Nível de Conforto: Macio Linha: Espuma Densidade: D28 Tecido: Poliéster de alta qualidade bordado Faixas Laterais: Bordadas Tratamento no tecido: Antialérgico, Antiácario e Antimofo. Cota Principal (95%)	und	602	R\$ 315,00	R\$ 189.630,00
52	COLCHÕES SOLTEIRO PARA CAMA BELICHE: Tamanho: Solteiro Comprimento: 188 cm Largura: 88 cm Altura: 12 cm Nível de Conforto: Macio Linha: Espuma Densidade: D28 Tecido: Poliéster de alta qualidade bordado Faixas Laterais: Bordadas Tratamento no tecido: Antialérgico, Antiácario e Antimofo. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%).	und	32	R\$ 315,00	R\$ 10.080,00
53	ESCADA COM 2 DEGRAUS, Confeccionado em alumínio/duralumínio. Cota Principal (95%)	Und	897	R\$ 218,45	R\$ 195.949,65
54	ESCADA COM 2 DEGRAUS, Confeccionado em alumínio/duralumínio. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%).	Und	47	R\$ 218,45	R\$ 10.267,15
55	ESCADA COM 3 DEGRAUS: confeccionada em aço inoxidável. Cota Principal (95%)	Und	336	R\$ 228,60	R\$ 76.809,60
56	ESCADA COM 3 DEGRAUS: confeccionada em aço inoxidável. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%).	Und	18	R\$ 228,60	R\$ 4.114,80
57	MACA PARA BANHO: Leito construído em chapa de aço inoxidável, sistema de grades manual em aço inoxidável, estrutura em aço inox, rodízios de 5, sendo dois com freios em diagonal, capacidade até 150Kg, dimensões aproximadas de 1,90 x 0,50 x 0,86m. Cota Principal (95%)	Und	72	R\$ 3.280,00	R\$ 236.160,00
58	MACA PARA BANHO: Leito construído em chapa de aço inoxidável, sistema de grades manual em aço inoxidável, estrutura em aço inox, rodízios de 5, sendo dois com freios em diagonal, capacidade até 150Kg, dimensões aproximadas de 1,90 x 0,50 x 0,86m. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%).	Und	4	R\$ 3.280,00	R\$ 13.120,00
59	MESA AUXILIAR: confeccionada em aço inoxidável, deve possuir rodízios e dimensões mínimas 40x60x80 cm. Cota Principal (95%)	Und	256	R\$ 508,97	R\$ 130.296,32
60	MESA AUXILIAR: confeccionada em aço inoxidável, deve possuir rodízios e dimensões mínimas 40x60x80 cm. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%).	Und	13	R\$ 508,97	R\$ 6.616,61
61	MESA AUXILIAR: confeccionada em aço inoxidável, formato semi circular, deve possuir rodízios, com dimensões mínimas de 120x40x80 cm. Cota Principal (95%)	Und	211	R\$ 1.135,00	R\$ 239.485,00
62	MESA AUXILIAR: confeccionada em aço inoxidável, formato semi circular, deve possuir rodízios, com dimensões mínimas de 120x40x80 cm. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%).	Und	11	R\$ 1.135,00	R\$ 12.485,00
63	MESA DE CABECEIRA C/ BANDEJA ACOPLADA P/ SERVI REFEIÇÃO: confeccionada em madeira ou mdf/mdp, deve possuir portas e rodízios e deve ter como acessório mesa de refeição. Cota Principal (95%)	Und	828	R\$ 630,00	R\$ 521.640,00
64	MESA DE CABECEIRA C/ BANDEJA ACOPLADA P/ SERVI REFEIÇÃO: confeccionada em madeira ou mdf/mdp, deve possuir portas e rodízios e deve ter como acessório mesa de refeição. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%).	Und	44	R\$ 630,00	R\$ 27.720,00
65	MESA DE CABECEIRA: confeccionada em madeira MDF, deve possuir no mínimo 01 gaveta, portas e rodízios. Cota Principal (95%)	Und	587	R\$ 515,00	R\$ 302.305,00
66	MESA DE CABECEIRA: confeccionada em madeira MDF, deve possuir no mínimo 01 gaveta, portas e rodízios. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%).	Und	31	R\$ 515,00	R\$ 15.965,00
67	MESA DE EXAMES: com suporte para papel, confeccionado em MDF com estrutura em aço carbono pintado, com pintura em epóxi e tratamento anti-ferrugem, com 03 gavetas e duas portas uma prateleira, capacidade mínima de 150 kg. Leito em estofado coberta em napa. Cota Principal (95%)	Und	71	R\$ 1.149,00	R\$ 81.579,00

68	MESA DE EXAMES: com suporte para papel, confeccionado em MDF com estrutura em aço carbono pintado, com pintura em epóxi e tratamento anti-ferrugem, com 03 gavetas e duas portas uma prateleira, capacidade mínima de 150 kg. Leito em estofado coberta em napa. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%).	Und	4	R\$ 1.149,00	R\$ 4.596,00
69	MESA DE EXAMES: com suporte para papel, confeccionado em MDF com estrutura em aço carbono pintado, com pintura em epóxi e tratamento anti-ferrugem, com 03 gavetas e duas portas uma prateleira, capacidade mínima de 200 kg. Leito em estofado coberta em napa. Cota Principal (95%)	Und	89	R\$ 2.245,71	R\$ 199.868,19
70	MESA DE EXAMES: com suporte para papel, confeccionado em MDF com estrutura em aço carbono pintado, com pintura em epóxi e tratamento anti-ferrugem, com 03 gavetas e duas portas uma prateleira, capacidade mínima de 200 kg. Leito em estofado coberta em napa. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%).	Und	5	R\$ 2.245,71	R\$ 11.228,55
71	MESA DE MAYO, material de confecção: aço inoxidável. Com bandeja e rodízios. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	180	R\$ 411,75	R\$ 74.115,00
72	MESA DE REFEIÇÃO: estrutura em aço, com 08 rodízios e regulagem de altura. Cota Principal (95%)	Und	255	R\$ 326,00	R\$ 83.130,00
73	MESA DE REFEIÇÃO: estrutura em aço, com 08 rodízios e regulagem de altura. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%).	Und	13	R\$ 326,00	R\$ 4.238,00
74	MESA GINECOLÓGICA: confeccionada em estrutura de aço pinta com tratamento anti-ferrugem com acabamento em MDF, gabinete com 02 portas e 03 gavetas e posição do leito móvel; tamanho: 1,80x55x80cm. Leito em estofado coberto de napa, portas coxas estofadas. Cota Principal (95%)	Und	44	R\$ 1.822,50	R\$ 80.190,00
75	MESA GINECOLÓGICA: confeccionada em estrutura de aço pinta com tratamento anti-ferrugem com acabamento em MDF, gabinete com 02 portas e 03 gavetas e posição do leito móvel; tamanho: 1,80x55x80cm. Leito em estofado coberto de napa, portas coxas estofadas. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%).	Und	2	R\$ 1.822,50	R\$ 3.645,00
76	MOCHO: confeccionado em ferro cromado, com encosto e regulagem de altura a gás. Anatômica, encosto e assento. Cota Principal (95%)	Und	208	R\$ 462,00	R\$ 96.096,00
77	MOCHO: confeccionado em ferro cromado, com encosto e regulagem de altura a gás. Anatômica, encosto e assento. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%).	Und	11	R\$ 462,00	R\$ 5.082,00
78	PAPAGAIO: confeccionado em aço inoxidável. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	567	R\$ 127,50	R\$ 72.292,50
79	POLTRONA HOSPITALAR: confeccionado em aço com pintura em epóxi com tratamento anti-ferrugem, assento, encosto e braço em estofado courvin, com capacidade de até 180kg, reclinção acionada a pistão a gás, com descanso para os pés integrado. Cota Principal (95%)	Und	1485	R\$ 1.035,00	R\$ 1.536.975,00
80	POLTRONA HOSPITALAR: confeccionado em aço com pintura em epóxi com tratamento anti-ferrugem, assento, encosto e braço em estofado courvin, com capacidade de até 180kg, reclinção acionada a pistão a gás, com descanso para os pés integrado. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%).	Und	78	R\$ 1.035,00	R\$ 80.730,00
81	POLTRONA PARA DOAÇÃO DE SANGUE: Poltrona para coleta de sangue motorizada, com estrutura em tubo redondo de aproximadamente 32 x 1,0 mm, assento e encosto anatômicos com estofado revestido em courvim. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó. Braçadeira em aço inox e dois apoios para os braços removíveis com altura regulável e estofados com revestimento em courvim. Suporte para frasco e bolsa plástica para coleta de sangue. Anexos em aço inox. Totalmente reclinável, permitindo posições como: trendelemburg, através de sistema de acionamento por motor elétrico com controle remoto a fio. Duas baterias de 9 Volts. Capacidade aproximada 150 Kg. Dimensões externas aproximadas: 1,9 x 0,75 x 0,50 m - Internas aproximadas: 1,7 x 0,5 m. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	Und	21	R\$ 900,00	R\$ 18.900,00
82	RELÓGIO DE PAREDE: Relógio de parede, base em Plástico Injetado, visor de acrílico, botões de regulagem na parte traseira do produto. Item Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	UND	677	R\$ 34,74	R\$ 23.518,98
83	SOFÁ-CAMA HOSPITALAR: Sofá utilizado para descanso, (espera), entre outras funcionalidades, com comprimento entre 188 a 220 cm e revestimento de Courvin. Cota Principal (95%)	Und	135	R\$ 2.846,25	R\$ 384.243,75
84	SOFÁ-CAMA HOSPITALAR: Sofá utilizado para descanso, (espera), entre outras funcionalidades, com comprimento entre 188 a 220 cm e revestimento de	Und	7	R\$ 2.846,25	R\$ 19.923,75

	Courvin. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%).				
85	SUPORTE DE HAMPER, em aço inoxidável. Cota Principal (95%)	Und	371	R\$ 299,00	R\$ 110.929,00
86	SUPORTE DE HAMPER, em aço inoxidável. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%).	Und	20	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
87	SUPORTE DE SORO, em aço inoxidável, tipo pedestal. Cota Principal (95%)	Und	1298	R\$ 336,25	R\$ 436.452,50
88	SUPORTE DE SORO, em aço inoxidável, tipo pedestal. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%).	Und	68	R\$ 336,25	R\$ 22.865,00
89	VENTILADOR DE PÉ: 220v, tipo de montagem Montagem no chão. Dimensões do produto 39D x 48W x 130H centímetros 40 cm de diâmetro, hélice com 6 pás 126W de potência, máxima vazão e mínimo ruído. Cota Principal (95%)	Und	333	R\$ 279,82	R\$ 93.180,06
90	VENTILADOR DE PÉ: 220v, tipo de montagem Montagem no chão. Dimensões do produto 39D x 48W x 130H centímetros 40 cm de diâmetro, hélice com 6 pás 126W de potência, máxima vazão e mínimo ruído. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015 (5%).	Und	18	R\$ 279,82	R\$ 5.036,76
VALOR TOTAL					R\$ 23.620.084,43

ANEXO II: UNIDADES BENEFICIADAS

UNIDADES BENEFICIADAS				
	TERRITÓRIO	HOSPITAL	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
1	Entre Rios	Hospital Francisco Ayres Cavalcante	Amarante	Praça Padre Virgílio, S/N
2	Mangabeiras	Unidade Mista de Saúde de Avelino Lopes	Avelino	Av. Eutímio Alves, 174 – Bairro Novo Horizonte CEP: 64965-000
3	Cocais	Hospital Estadual Leônidas Melo	Barras	Praça Monsenhor Boson, 210 - Bairro Centro - CEP: 64100-000
4	Vale do Guaribas	Unidade Mista de Bocaína	Bocaína	Rua São Pedro, 541 – Bairro Centro CEP: 64630-000
5	Mangabeiras	Hospital Regional Manoel de Sousa Santos	Bom Jesus	Av. Dr. Raimundo Santos, 546 Bairro Centro - CEP: 64900-000
6	Carnaubais	Hospital Regional de Campo Maior	Campo Maior	Avenida do Contorno, S/N - Bairro São Luís - CEP: 64280-000
7	Vale dos Rios Piauí e Itaueira	Hospital Estadual Domingos Chaves	Canto do Buriti	Rua Marechal Dutra, 1266 - Centro - CEP 64890-000
8	Mangabeiras	Hospital Estadual João Pacheco Cavalcante	Corrente	Rua Antonio Nogueira de Carvalho S/N Bairro Centro - CEP: 64980-000
9	Manguabeiras	Hospital Estadual Júlio Borges Macêdo	Curimatá	Rua Princesa Isabel, 650 - Bairro Centro - CEP 64960-000
10	Entre Rios	Hospital João Luiz de Moraes	Demerval Lobão	Rua Francisco de Carvalho Melo, 245 - Bairro Centro - CEP 64390-000
11	Sambito	Hospital Norberto Moura	Elesbão Veloso	Rua Benício Alves da Silva, 577 - Bairro Centro - CEP 64325-000
12	Cocais	Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman	Esperantina	Rua Marechal Deodoro, 341, Bairro Centro - CEP: 64180-000
13	Vale dos Rios Piauí e Itaueira	Hospital Regional Tibério Nunes	Floriano	Rua Antonino Freire, S/N Bairro Manguinha - CEP: 64800-290
14	Sambito	Unidade Mista Pedro Lopes	Francinópolis	Av. Abdon Portela, 57 – Bairro Centro CEP: 64520-000
15	Vale do Guaribas	Unidade Mista de Itainópolis	Itainópolis	Praça Coronel José Rodrigues Araújo, 119 CEP: 64565-000
16	Cocais	Hospital Estadual Gerson Castelo	Luzilândia	Rua João Carvalho, S/N - Bairro Itararé - CEP 64160-000
17	Vale do Canidé	Hospital Regional Deolindo Couto	Oeiras	Av. Rui Barbosa, 586 - Bairro Centro
18	Vale dos Rios Piauí e Itaueira	Unidade mista de saúde de Paes Landim	Paes Landim	R. Moraes, Paes Landim - PI, 64710-000
19	Planície Litorânea	Hospital Estadual Dirceu Arcoverde	Parnaíba	Rua Rodrigues Coimbra, 1650 - Bairro Rodoviária - CEP 64218-660 - Parnaíba/PI

20	Planície Litorânea	Hospital colônia do Carpina	Parnaíba	R. Dr. Mariano Lucas de Sousa, 508 - Frei Higino, Parnaíba - PI, 64207-223
21	Cocais	Hospital Regional Chagas Rodrigues	Piripiri	Av. Dr. Pádua Mendes, 300 - Bairro Centro - CEP: 64260-000
22	Rio Guaribas	Hospital Regional Justino Luz	Picos	Praça Antenor Neiva, 184 - Bomba, Picos - PI, 64600-000
23	Mangabeiras	Unidade Mista de Santa Filomena	Santa Filomena	Rua Marquês de Paranaguá, 277 – Bairro Centro CEP: 64945-000
24	Serra da capivara	Hospital Estadual Teresinha Nunes de Barros	São João do Piauí	Av. Cândido Coelho, 1215, Bairro Centro - CEP 64760-000
25	Carnaubais	Hospital José Furtado Mendonça	São Miguel do Tapuio	Rua Coletor José Araújo, S/N - Bairro Centro - CEP 64330-000
26	Carnaubais	Hospital Regional Senador Cândido Ferraz	São Raimundo Nonato	Rua Cap. Newton Rubéns, 1351 – SRN- PI - CEP: 64770-000
27	Vale do Canidê	Hospital Local José de Moura Fé	Simplício Mendes	Rua Dr. José Moura Fé,604, Bairro Nova Cidade - CEP 64700-000
28	Entre Rios	Hospital Areolino de Abreu	Teresina	Rua Joe Soares Ferry, 2420 - Bairro Primavera - CEP 64002-520
29	Entre Rios	Maternidade Dona Evangelina Rosa	Teresina	Av. Higino Cunha, 1552 - Cristo Rei, Teresina - PI, 64014-535
30	Entre Rios	Hospital Infantil Lucídio Portella	Teresina	Rua. Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, 220 - Centro - CEP 64001-450
31	Entre Rios	Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar	Teresina	Av. Higino Cunha, 1642 - Bairro Cristo Rei - CEP 64014-535
32	Entre Rios	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella	Teresina	Rua. Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, 151 - Centro - CEP 64001-450
33	Entre Rios	Unidade Integrada do Mocambinho	Teresina	Av. Prefeito Freitas Neto, S/N - Bairro Mocambinho - CEP 64.009-600
34	Entre Rios	Hospital Getulio Vargas	Teresina	Av. Frei Serafim, 2352 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-020
35	Tabuleiro do Alto Parnaíba	Hospital Regional Dirceu Arcoverde	Uruçuí	Av. José Cavalcante, S/N Bairro Centro - CEP: 64860-000
36	Sambito	Hospital Regional Eustáquio Portela	Valença	Av. Santos Dumont, S/N -Bairro Centro - CEP: 64300-000

ANEXO III - QUANTITATIVO DE MOBILIÁRIO POR HOSPITAL

		1	2	3	4	5	6	7	8	
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SUGMAC DIRETORIA DE UNIDADE DE DESCENTRALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR - DUDOH		URUCUÍ	VALENÇA	AMARANTE	BARRAS	CANTO DO BURITI	CORRENTE	DERMEVAL LOBÃO	ELESBAO VELOSO	
	DESCRIÇÃO	HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU	HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA	HOSPITAL FRANCISCO AYRES	HOPITAL REGIONAL LEONIDAS MELO	HOSPITAL ESTADUAL DOMINGOS CHAVES	HOSPITAL REGIONAL DR. JOAO PACHECO CAVALCANTE	HOSPITAL LOCAL JOÃO LUIZ DE MORAES	HOSPITAL ESTADUAL NORBERTO MOURA	
	MOBILIÁRIO HOSPITALAR E ADMINISTRATIVO									
1	ARMÁRIO VITRINE, Com 2 portas com chaves, confeccionado em aço/ferro pintado na cor branco com tratamento anti-ferrugem, com laterais em vidro e porta de vidro e 03 prateleiras. Tamanho: 160x35x40cm.	Und	10	10	15	10	3	0	3	
2	ARMÁRIO SUSPENSO, com 2 portas onfeccionado em aço/ferro pintado na cor	Und	6	10	10	15	10	3	0	3

	branco com tratamento anti-ferrugem.									
3	BALCÃO ODONTOLÓGICO: Balcão odontológico tipo módulo pia canto, c/1 cuba redonda em aço inox de 38cm diam., acionamento sistema eletromagnético (sem), medindo aproximadamente: 80 x 80 cm (canto), 40 cm frente, 51 cm Profundidade, 88 cm altura, estrutura em madeira compensada de 15 mm, revestimento interno em Laminado melamínico liso e brilhante, e externo em laminado melamínico texturizado, base fixa com rodapé, Tampo em compensado de 30 mm c/ revestimento em laminado melamínico texturizado, 1 porta em MDF Com 18 mm de espessura c/ revestimento em laminado melamínico texturizado, 1 prateleira em compensado Revestido com laminado melamínico liso brilhante, acompanha 1 torneira cromada com bica móvel, sifão, flexível, válvula para cuba, 1 puxador em alumínio com pontas cromadas e pintura epóxi, Dobradiças em aço reforçado, frontão em compensado de 30 mm revestido em laminado melamínico texturizado com 10 cm de altura, armário de cor clara, embalagem que garanta a integridade do Produto, garantia de 5 anos	Und	0	0	0	1	0	1	1	
4	BALDE COM PEDAL Balde em aço inox, cilíndrico, com pedal, com tampa e armação tubular, construído em aço inoxidável e capacidade para 30 litros.	Und	20	20	15	25	15		0	08und
5	BANQUETA - Banco giratório com assento giratório, altura regulável, sem encosto, em aço inoxidável com 4 pés providos de roda giratória.	Und	8	10	5	10	10	5	2	4
6	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL: Utilizado para auxiliar durante o trabalho de parto, com abertura na frente que permite a visualização do parto, confeccionada em aço, com estofado.	Und	1	2	1	3	2	2	3	2
7	BERÇO PARA RECÊM NASCIDO (BERÇO EM ACRÍLICO): Possui rodízios, buba em acrílico, estrutura em aço/ferro pintado e prateleira. armação tubular metálica esmaltada de branco, com 4 rodízios de 3", sendo dois freios; com puxador, colchão de 2cm de espessura, atóxico, antialérgico, dimensões da cunha: 340x660x270mm, suporte pra guarda	Und	14	10	6	20	5	20	0	3

	conveniências e também mamadeiras, regulagem para posição de trendelemburg.									
8	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO COM GRADES: material de confecção da estrutura/leito em chapa e em aço/ferro pintado, deve ter manivela para movimento fawler, deve possuir ainda cabeceira e peseira, grades laterais e rodízios. Acompanha colchão hospitalar mínimo D28, tamanho: 150x65x60cm	Und	6	5	4	2	4	0	5	4
9	BELICHES PARA REPOUSO: Material de confecção/tamanho/rodízios: aço ferro pintado/tamanho triplo/possui. ferro pintado na cor branco com tratamento anti-ferrugem Peso Suportado por Cama: 110 kg	Und	8	10	4	10	6	8	4	2
10	BIOMBO COM 03 FACES; material de confecção/tamanho/rodízios: aço ferro pintado/tamanho triplo/possui. ferro pintado na cor branco com tratamento anti-ferrugem. Tamanho: 180x175cm	Und	6	12	6	10	6	5	2	3
11	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: confeccionada em aço inoxidável (estrutura e apoio do braço, concha), do tipo pedestal com altura regulável, ferro pintado na cor branco com tratamento anti-ferrugem	Und	5	6	3	6	6	5	4	4
12	CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA, Material de confecção aço estrutura de ferro pintado capacidade de até 150 kg com coletor, apoio de braço e apoio dos pés.	Und	9	6	6	10	6	10	4	2
13	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: com assento e encosto em estofado com braçadeira regulável e ajustável, modelo diretor, bandeja auxiliar de aço inoxidável. Estrutura de ferro com pintura em epóxi e tratamento anti-ferrugem.	Und	2	2	2	3	2	2	2	2
14	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA COM BRAÇO: Material de confecção aço estrutura de ferro pintado capacidade até 110kg, com encosto e braços reguláveis e 5 pés com rodízios	Und	22	20	15	25	20	5	5	10
15	CAMA HOSPITALAR ADULTO SEM MOVIMENTO FAWLER, tamanho: 1,90x0,90x0,70mts, Com quatro rodízios (sendo dois com freio), estrutura e leito em chapa confeccionado em aço / ferro pintado, com cabeceira e peseira fixas em aço pintado grades laterais em aço / ferro pintado.	Und	0	10	0	30	6	15	3	2

	Estrutura de ferro com pintura em epóxi e tratamento anti-ferrugem, acompanhado de colchão hospitalar, tamanho: 1,88x0,88x14cm. coberto de napa (densidade de no mínimo 28).									
16	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA, Estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó. Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fowler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Vascular, Elevação de Altura e CPR. Grades laterais articuláveis e independentes fabricadas em polietileno ou material compatível, dotada de cilindro pneumático. Motores e caixas de comando blindados, resistentes à água, poeira e outros resíduos, acionados através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Leito em estrutura tubular com tampos em chapa metálica perfuradas para respiro. Para-choque de proteção em PVC, envolvendo toda a extensão da cabeceira e peseira. Base revestida com tampa de proteção resistente a impactos. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos dois freios em diagonal. Capacidade de carga de no mínimo 180 kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. Alimentação elétrica 220V. tamanho: 1,90x0,90x0,70mts.	Und	37	20	15	10	20	15	5	2
17	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA: Cama hospitalar confeccionada em aço, com 03 manivelas, possuindo peseira e cabeceira, deve possuir grades laterais de segurança, com quatro rodízios sendo dois com freio. Deve acompanhar colchão hospitalar compatível com densidade mínima D28, coberto com napa azul. Tamanho: 1,90x0,90x0,70mts. Estrutura de ferro com pintura em epóxi e tratamento anti-ferrugem,	Und	4	10	5	15	4	5	0	5
18	CAMA PPP: Cama PPP com apoio de pernas removível, apoio de coxas, calcanhar e dispositivo para coleta de líquidos. Base dividida em no mínimo 3 seções: dorso, assento, perneiras e	Und	0	3	1	3	2	3	5	2

	complemento da perneira removível. Com rodízios e com grades na região do dorso, injetadas e com acabamento pintado em poliuretanos ou similar. Capacidade mínima de 120 kg. Acompanha colchão compatível com as dimensões da cama. Acionamento de elevação por pedal e demais movimentações elétricas (se cabível). Estrutura de ferro com pintura em epóxi e tratamento anti-ferrugem,									
19	CARRO DE CURATIVOS: com Acessórios balde e bacia material de confecção aço inoxidável, com quatro rodízios, tamanho: 0,80x0,46x0,85mts.	Und	4	2	2	5	4	3	0	3
20	CARRO DE EMERGÊNCIA: confeccionado em aço/ferro pintado, com tampa de polietileno, deve possuir suporte para desfibrilador, para soro e para cilindro de O2, com no mínimo 03 gavetas (uma gaveta com divisórias para medicamentos em PVC), acompanha tábua de massagem e régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50m, Estrutura de ferro com pintura em epóxi e tratamento anti-ferrugem, quatro rodízios de 5".	Und	3	5	2	3	3	4	0	2
21	CARRO DE MATERIAL DE LIMPEZA: confeccionado em polipropileno, deve possuir saco de vinil, kit com mops líquido e pó, placa de sinalização, pá e balde espremedor	Und	8	10	4	10	8	10	0	
22	CARRO MACA AVANÇADO: estrutura em aço, leito em aço inoxidável, elevação hidráulica, com suporte de soro, deve vir com colchonete, capacidade até 180 kg	Und	1	3	2	2	2	3	0	2
23	CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA, com dois carros; estrutura e leito em aço inox, com grades laterais, suporte de soro em inox e colchonete, (para centro cirúrgica), com 8 rodízios de 5" (4 em cada carro), composto por um leito e 02 carros, sistema de deslizamento através de roldanas de nylon.	Und	1	2	1	2	1	3	3	
24	CARRO MACA SIMPLES: Confeccionado em aço inoxidável, com suporte para soro, com grades laterais, com colchonete. Tamanho: 190x50x80cm, quatro rodízios de 5".	Und	2	4	2	5	1	2	4	2
25	CARRO TÉRMICO: confeccionado em aço inoxidável, tipo manual, com	Und	1	1	1		1	0	3	

	capacidade de aquecer e refrigerar, com capacidade de 14 a 17 bandejas inclusas.									
26	COMADRE: confeccionada em aço inoxidável, com capacidade de 2,1L até 3,5L.	Und	20	20	15	15	20	30	3	6
27	COLCHÕES SOLTEIRO PARA CAMA BELICHE: Tamanho: Solteiro Comprimento: 188 cm Largura: 88 cm Altura: 12 cm Nível de Conforto: Macio Linha: Espuma Densidade: D28 Tecido: Poliéster de alta qualidade bordado Faixas Laterais: Bordadas Tratamento no tecido: Antialérgico, Antiácario e Antimofo		16	20	8	20	12	16	8	4
28	ESCADA COM 2 DEGRAUS, Confeccionado em alumínio/duralumínio.	Und	10	20	10	25	20	20	4	5
29	ESCADA COM 3 DEGRAUS: confeccionada em aço inoxidável	Und	2	5	5	30	5	5	1	2
30	MACA PARA BANHO: Leito construído em chapa de aço inoxidável, sistema de grades manual em aço inoxidável, estrutura em aço inox, rodízios de 5, sendo dois com freios em diagonal, capacidade até 150Kg, dimensões aproximadas de 1,90 x 0,50 x 0,86m.	Und	1	1	1	3	1	3	0	2
31	MESA AUXILIAR: confeccionada em aço inoxidável, deve possuir rodízios e dimensões mínimas 40x60x80 cm	Und	2	2	1	6	6	3	0	3
32	MESA AUXILIAR: confeccionada em aço inoxidável, formato semi circular, deve possuir rodízios, com dimensões mínimas de 120x40x80 cm	Und	2	4	1	6	6		10	
33	MESA DE CABECEIRA C/ BANDEJA ACOPLADA P/ SERVI REFEIÇÃO: confeccionada em madeira ou mdf/mdp, deve possuir portas e rodízios e deve ter como acessório mesa de refeição	Und	24	20	18	30	35	20	0	15
34	MESA DE CABECEIRA: confeccionada em madeira MDF, deve possuir no mínimo 01 gaveta, portas e rodízios	Und	0	0	0	20	1	3	2	2
35	MESA DE EXAMES: com suporte para papel, confeccionado em MDF com estrutura em aço carbono pintado, com pintura em epóxi e tratamento anti-ferrugem, com 03 gavetas e duas portas uma prateleira, capacidade mínima de 150 kg. Leito em estofado coberto em napa.	Und		3	0	2	2	2	5	
36	MESA DE EXAMES: com suporte para papel, confeccionado em MDF com	Und	3	2	1	3	1	2	3	2

	estrutura em aço carbono pintado, com pintura em epóxi e tratamento anti-ferrugem, com 03 gavetas e duas portas uma prateleira, capacidade mínima de 200 kg. Leito em estofado coberto em napa.									
37	MESA DE MAYO, material de confecção: aço inoxidável. Com bandeja e rodízios.	Und	2	4	2	2	4	2	0	4
38	MESA DE REFEIÇÃO: estrutura em aço, com 08 rodízios e regulagem de altura	Und	2	2	2		2	2	10	
39	MESA GINECOLÓGICA: confeccionada em estrutura de aço pinta com tratamento anti-ferrugem com acabamento em MDF, gabinete com 02 portas e 03 gavetas e posição do leito móvel; tamanho: 1,80x55x80cm. Leito em estofado coberto de napa, portas coxas estofadas,	Und	2	1	0	2	1	1	0	1
40	MOCHO: confeccionado em ferro cromado, com encosto e regulagem de altura a gás. Anatômica, encosto e assento.	Und	10	10	3	6	6	3	3	3
41	PAPAGAIO: confeccionado em aço inoxidável	Und	15	20	15	20	10	10	3	6
42	POLTRONA HOSPITALAR: confeccionado em aço com pintura em epóxi com tratamento anti-ferrugem, assento, encosto e braço em estofado courvin, com capacidade de até 180kg, reclinção acionada a pistão a gás, com descanso para os pés integrado.	Und	30	40	20	40	30	30	2	10
43	POLTRONA PARA DOAÇÃO DE SANGUE: Poltrona para coleta de sangue motorizada, com estrutura em tubo redondo de aproximadamente 32 x 1,0 mm, assento e encosto anatômicos com estofado revestido em courvim. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó. Braçadeira em aço inox e dois apoios para os braços removíveis com altura regulável e estofados com revestimento em courvim. Suporte para frasco e bolsa plástica para coleta de sangue. Anexos em aço inox. Totalmente reclinável, permitindo posições como: trendelemburg, através de sistema de acionamento por motor elétrico com controle remoto a fio. Duas baterias de 9 Volts. Capacidade aproximada 150 Kg. Dimensões externas aproximadas: 1,9 x 0,75 x 0,50 m - Internas aproximadas: 1,7 x 0,5 m.	Und	2	0	1	2	0	0	0	

44	RELÓGIO DE PAREDE: Relógio de parede, base em Plástico Injetado, visor de acrílico, botões de regulagem na parte traseira do produto ,usa 1 pilha AA 1,5V. Medidas: 26x26x4 cm	Und	26	10	10	10	10	4	6	5
45	SOFÁ-CAMA HOSPITALAR: Sofá utilizado para descanso, (espera), entre outras funcionalidades, com comprimento entre 188 a 220 cm e revestimento de Courvin	Und	2	2	2	4	2	4	0	3
46	SUPORTE DE HAMPER, em aço inoxidável.	Und	10	5	3	10	10	5	0	
47	SUPORTE DE SORO, em aço inoxidável, tipo pedestal.	Und	41	10	10	25	20	15	0	4
48	VENTILADOR DE PÉ: 220v, tipo de montagem Montagem no chão. Dimensões do produto 39D x 48W x 130H centímetros 40 cm de diâmetro, hélice com 6 pás 126W de potência, máxima vazão e mínimo ruído.	Und	6	10	6	15	10	5	5	4

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-CPL/SESAPI.****PROCESSO SEI Nº 00012.015175/2022-04**

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-38, com sede à Av. Pedro Freitas, s/nº, bloco A, bairro São Pedro, Centro Administrativo, Teresina-PI, CEP: 64.018-900, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 1.424.698 SSP-PI, CPF nº 057.220.698-41, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico nº XX/2023-CPL/SESAPI**, para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo SEI nº 00012.015175/2022-04, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº xxx/xxxx, e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.301/2013, bem como com os Decretos Estaduais nºs 11.319/2004 e 15.093/2013, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para futura ou eventual contratação de empresa especializada no fornecimento **DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR** a fim de suprir as necessidades desta Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI), especificado(s) no(s) item(ns) (...) do Termo de Referência anexo do edital de Pregão nº (...../2023), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. Nos termos do artigo 22 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, ficam também registrados os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será a Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI, o Órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste **Pregão Eletrônico nº XXX/2023-CPL/SESAPI** e o respectivo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI** por intermédio da Diretoria de Unidade de Administração (DUAD/GA/LIBERAÇÃO);

3.2. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

04. VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme art. 3º da Lei Estadual 6.301/2013 e art. 11º do Decreto Estadual 11.319/2004.

4.2. A ausência de manifestação do fornecedor dentro do prazo legal, quando instado a se manifestar pela Administração sobre a prorrogação da ata, significará concordância com a referida prorrogação, para os fins do art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.301/13, conforme Parecer PGE/PLC N° 1727/2019, de 02 de Setembro de 2019, exarado pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

05. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

5.1. Todos os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação geral da Administração e servirão de base para conferência dos preços praticados no mercado local.

5.2. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser revisados quando os praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superiores aos registrados por motivo superveniente, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador deverá proceder da seguinte forma:

5.3.1. Deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua regular adequação aos preços de mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação o fornecedor deverá ser liberado dos compromissos assumidos;

5.3.3. Convocará os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.

5.5. Nos termos do art. 29 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

5.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2. Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.4. Tiver presentes razões de interesse público;

5.5.5. Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei n. 8.666/93.

5.6. Caberá ao órgão controlador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.7. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de seus preços.

5.7.1. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.

5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

06. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração e Previdência, na forma do art. 35, § 5º, V, da Lei Complementar Estadual nº 28/2003, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Caberá à Secretaria de Administração e Previdência autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

07. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.

7.2. Esta Ata não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

7.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-CPL/SESAPI.

PROCESSO 00012.015175/2022-04

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº (...) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (...)

O Estado do Piauí, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-38, com sede à Av. Pedro Freitas, s/nº, bloco A, bairro São Pedro, Centro Administrativo, Teresina-PI, CEP 64.018-900, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 1.424.698 SSP-PI, CPF nº 057.220.698-41, doravante denominada abreviadamente **CONTRATANTE**, e a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede e foro na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxx, estabelecida à (endereço completo) inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, aqui representada por (**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**), (cargo/função do representante da empresa), inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxx, portador (a) da carteira de identidade RG nº xxxxxxxxxx, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº xxxxxx, conforme despacho exarado no Processo XXXXXXXXX, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº xxxxxxxx e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica**, incluído o termo de referência que acompanha o edital, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.4.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.
- 3.5. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**.
- 3.6. Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, 1º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o recebimento provisório ou definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- 3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.
- 4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.
- 5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 5.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.
- 5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM= I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.
- 5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA-E, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

- 6.4.** Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.
- 6.5.** Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.
- 6.6** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.7.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.8.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. A **Parte Específica** poderá prever, em conformidade com o disposto no Edital, a prestação de garantia pelo licitante vencedor.
- 8.2. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.
- 8.4. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da contratante:
- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 10.1.1.1. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.
- 10.1.1.2. O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.1.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando

os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante conforme previsto na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- b.1) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

- b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
 - b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b.2) Por um ano:
 - b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.
- b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:
 - b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;
 - b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
 - b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
 - b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

- b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:
- c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;
 - c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
 - c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
- d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:
- d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
 - d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
 - d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 12.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- 12.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:
- 13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - 13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
 - 13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - 13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.2. A vigência do contrato somente poderá ser prorrogada nos seguintes casos, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, após a oitiva da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica																														
1.1	<p>Processo SEI 00012.015175/2022-04 Espécie de Licitação: PREGÃO SRP, NA FORMA ELETRÔNICA</p>																														
2.1	<p>O objeto do presente contrato é o DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR a fim de suprir as necessidades desta Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI), conforme detalhamento abaixo:</p> <p>Discriminação do objeto:</p> <table border="1" data-bbox="177 456 1019 741"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</th> <th>IDENTIFICAÇÃO</th> <th>UNIDADE DE MEDIDA</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>...</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	1						2						3						...					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR																										
1																															
2																															
3																															
...																															
3.1.	<p>O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da NE – Nota de Empenho e Contrato, em remessa parcelada, deverá ser entregue nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde pela licitante vencedora, no qual a mesma deverá entrar em contato com o responsável pelo estabelecimento de saúde. O recebimento acontecerá apenas quando acontecer demanda por parte da contratada, ratificada através de contato telefônico ou e-mail. A descrição dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, bem como seus endereços e contatos encontram-se listados no anexo II e o quantitativo referente a cada hospital está constante no anexo III deste Termo.</p>																														
3.2	<p>(<input checked="" type="checkbox"/>) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.</p>																														
3.3	<p>O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.</p>																														
3.4	<p>Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.</p>																														
3.5	<p>(<input checked="" type="checkbox"/>) O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p>																														
4.1.	<p>O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).</p>																														
5.1.	<p>O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) Dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.</p>																														
6.1.1.	<p>(<input type="checkbox"/>) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato.</p>																														
7.1.	<p>As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (20...), na classificação abaixo: Gestão/Unidade: (...) Fonte: (...) Programa de Trabalho: (...) Elemento de Despesa: (...) PI: (...)</p>																														
8.1.	<p>(<input checked="" type="checkbox"/>) Não será exigida garantia de execução da contratada.</p>																														
9.3	<p>Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATANTE: 1. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.</p>																														
10.1.1.2	<p><i>O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.</i></p>																														
10.1.3	<p>O objeto com avarias ou defeitos deverá ser (substituído/reparado) no prazo 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.</p>																														
10.1.4.	<p>Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.</p>																														
10.2.	<p>Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATADA: 1. Entregar os bens com prazo de validade no mínimo 75% de sua validade plena igual ou superior a 12 (doze) meses, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS.</p>																														

	2. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e qualquer outra que incidam ou venham a incidir na execução do CONTRATO.
11.4.	(X) A empresa vencedora do certame deverá dar garantia do fabricante de no mínimo será de 01 ano , ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
12.1.1	<p>Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:</p> <p>1.1. A inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;</p> <p>1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;</p> <p>1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;</p> <p>1.4. Comportar-se de modo inidôneo;</p> <p>1.5. Cometer fraude fiscal;</p> <p>2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:</p> <p>2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;</p> <p>2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;</p> <p>2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;</p> <p>2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.</p> <p>2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;</p> <p>3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.</p> <p>4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:</p> <p>4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;</p> <p>4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.</p> <p>5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.</p> <p>6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.</p> <p>6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.</p> <p>7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.</p> <p>8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.</p> <p>9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.</p> <p>10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.</p> <p>11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.</p> <p>12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.</p>
15.1.	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em **02 (DUAS) vias** de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2023.

(NOME DA AUTORIDADE)

ÓRGÃO

CONTRATANTE

(EMPRESA)

(REPRESENTANTE – CARGO)

CONTRATADA

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

À Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI,

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023** – Comissão Permanente de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Valor total da proposta: R\$ xxx (por extenso)*** Descrever o item conforme especificações detalhadas no Termo de Referência**

2.2. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3. A entrega é será realizada de acordo com a necessidade estabelecida pela SESAPI **até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da NE – Nota de Empenho e Contrato, em remessa *parcelada*, no seguinte endereço Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, situado na Avenida Pernambuco, n.º 2464, Bairro Primavera no período entre 07h30mim às 13h30mim, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

REFERÊNCIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 – CPL/SESAPI.

PROCESSO 00012.015175/2022-04

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-CPL/SESAPI, que tem por objeto é o **Registro de Preços** para futura ou eventual contratação de empresa especializada no fornecimento **DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR** a fim de suprir as necessidades desta Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI), em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, **expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.**

LOCAL / DATA

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG / CPF

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

REFERÊNCIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 – CPL/SESAPI.

PROCESSO 00012.015175/2022-04

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-CPL/SESAPI, que tem por objeto é o **Registro de Preços** para futura ou eventual contratação de empresa especializada no fornecimento **DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR** a fim de suprir as necessidades desta Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI), em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, **expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 e dezembro de 2006.**

LOCAL / DATA

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME:

RG / CPF:

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

REFERÊNCIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 – CPL/SESAPI.

PROCESSO 00012.015175/2022-04

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023-CPL/SESAPI, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL / DATA

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME:

RG / CPF:

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88.

REFERÊNCIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 – CPL/SESAPI.

PROCESSO 00012.015175/2022-04

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

LOCAL / DATA

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME:

RG / CPF: